



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.924.290/0001-69
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:04635561223
Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 39/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 130 e 141 da Lei Municipal 500/2007 (Código Tributário) de 30 de outubro de 2.007.

DECRETA:

Art. 1º - Os Contribuintes da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento - TVRF, Taxa de Vigilância Sanitária – TVS e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN FIXO do Município de Pérola D'Oeste (PR), deverão efetuar o pagamento referente ao exercício de 2022, na agência bancária da Caixa Econômica Federal (Casa Lotérica), Agências Sicoob e Sicredi, sendo facultado o pagamento em até 03 (três) parcelas mensais, de igual valor, cujos vencimentos seguem:

- ✓ **1ª Parcela..... Dia 08/04/2022**
- ✓ **2ª Parcela..... Dia 09/05/2022**
- ✓ **3ª Parcela..... Dia 10/06/2022**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'oeste, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal